

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 6.182 DE 13 DE ABRIL DE 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA, CONSISTITUIDA PELOS LOTES 01 A 18 DA QUADRA H, PELOS LOTES 01 A 16 DA QUADRA J DO LOTEAMENTO DENOMINADO PROLONGAMENTO DA VILA MARIA DE LOURDES, E UMA ÁREA DE TERRENO, SITUADA NO BAIRRO QUATINGA.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, na conformidade do Decreto-lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada pelo Município, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas:

UMA ÁREA DE TERRENO, situada no Bairro do Quatinga, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, medindo 150,00m. (cento e cinquenta metros) em linha reta, de frente para a faixa de domínio do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem (Rodovia Presidente Dutra); 103,00m. (cento e três metros) sendo 64,00m. (sessenta e quatro metros) em linha reta e 39,00 (trinta e nove metros) em linha curva, do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rodovia Presidente Dutra, onde confronta com a Avenida Sete de Setembro, 102,50m. (cento e dois metros e cinquenta centímetros) em linha reta do lado direito, onde confina com propriedade das Texaco do Brasil S.A. e 152,00m. (cento e cinquenta e dois metros) em linha reta nos fundos, onde confina com a rua Olavo Bilac, encerrando a área de 15.170,95m². (quinze mil cento e setenta vírgula noventa e cinco metros quadrados), Imóvel de propriedade de José Francisco Carvalho Marotta, sua mulher Ivete Madureira Marotta, Almir Cesar Montean e sua mulher Maria Aparecida Moreira Coelho Montean, conforme R-3 da matrícula nº. 29.645, do Livro 2, de Registro Geral do SRI de Lorena.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada, a invocar o caráter de urgência para efeito de imediata imissão da posse no processo judicial, segundo faculdade estabelecida no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

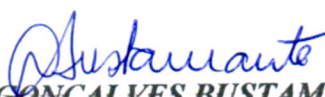
Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de abril de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.